CONTRATO SRP Nº 0090912/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001300/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA -PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.612.585/0001-63 sediada na Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, N° 11 – Centro – CEP: 64.782-000, na cidade de JUREMA-PI, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.795.381/0001-94, neste ato representada pela sua secretária Municipal a senhora **LIDIANNE LIMA SOUZA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.686.143 SSP/PI e CPF nº xxx.347.283-xx, residente e domiciliado na cidade de JUREMA – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.270/0001-69, situada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, neste ato representada pelo Sr. ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº xxx.447.233-xx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1.0. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS, SUPRIMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência.

2.0. Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3.0. Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 21.215,00 (vinte e um mil duzentos e quinze reais)**, conforme descrição dos Lotes abaixo:

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:26:31 -03'00'

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPPRIMENTOS DE INFORMÁTICA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	1	CILINDRO COMPATÍVEL COM TONER DR3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN 3440, PRODUTO NOVO, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DE PAGINA	EVOLUT	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
1	2	CILINDRO COMPATÍVEL COM TONNER DA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040dn/L, velocidade 42 ppm monocromático, resolução 600 x 600 dpi, 1.200 x 1.200 dpi, velocidade da varredura Até 40 ipm simplex / 32 ipm duplex. PRODUTO NOVO, PREFERENCIALMENTE ORIGINAL, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DE PAGINA	KYOCERA	UNID	5	R$ 92,00	R$ 460,00
1	6	REFIL DE TINTA EPSON T544 PRODUTO ORIGI- NAL TINTA EPSON T544420 COR: AMARELO, CI- ANO, PRETO E MAGENTAL QUANTIDADE DE TINTA 65ML UTILIZACAO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: EPSON ECOTANK L3150, EPSON ECOTANK L3110 ,EPSON ECOTANK L5190, EPSON ECOTANK L3250, EPSON ECOTANK L3210	EPSON T544	UNID	10	R$ 65,00	R$ 650,00
1	7	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472- UTILIZADO NA IMPRESSORA DCP-L5652DN DCP- L5502DN MFC-L6702DW- PRODUTO NOVO,COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 12.000 CÓPIAS. IMPRESSÕES	EVOLUT	UNID	5	R$ 55,00	R$ 275,00
1	8	TONER KYOCERA TK-1175 COR PRETA COMPATÍVEL, DE ALTO RENDIMENTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSYS M2040DN IMPRESSÃO: 12.000 PG. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I	D-CAMP	UNID	5	R$ 125,00	R$ 625,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Três mil, e sessenta reais)							**R$ 3.060,00**

LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
5	1	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTA- DOR	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 81,00	R$ 810,00
5	2	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOK	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 81,00	R$ 810,00
5	3	MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304

Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:26:49 -03'00'

5	4	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
5	5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00
5	6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP - L5652DN	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
5	7	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
5	8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	30	R$ 64,00	R$ 1.920,00
5	9	RECARGA DE CARTUCHO TONER KYOCERA	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	6	R$ 87,00	R$ 522,00
5	10	REPARO EM KIT DE LIMPEZA IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
5	11	REPARO EM PLACA FONTE DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
5	12	REPARO EM UNIDADE DE IMAGEM DE IMPRESSÃO LASER	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
5	13	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE FUSÃO IMPRESSORA LASER	SERVIÇOS PROPRIO	UNID	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)							R$ 18.155,00

4.0. Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:
5.0.

UNID ORÇAM	PROJETO ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
06.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.122.0003.2115.0000** - GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS	**33.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO	500
		33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

6.0. Cláusula sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:27:02 -03'00'

6.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **12 de setembro de 2025**, e encerramento em **12 de setembro de 2026** prorrogável na forma prevista nos Artigos 106 e 107, da Lei N° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

7.0. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

8.0. Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 (NLL), mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.0. Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

10.0. Cláusula décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:27:15 -03'00'

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I do Edital; III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.0. Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:27:27 -03'00'

12.0. Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

13.0. Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:27:41 -03'00'

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

14.0. Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

15.0. Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

JUREMA (PI), 12 de setembro de 2025.

LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Assinado digitalmente por LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANNE LIMA SOUZA:74134728304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

LIDIANNE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.09.12 11:27:53 -03'00'

ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF: